



Ofício nº 40/2018 - Adm Monte Mor em 28 de março de 2018.

Senhor Presidente Senhores Vereadores

Com os meus cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência e nobres vereadores para apresentar o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Ficha no Orçamento Programa para 2018 e dá outras providências".

Esclareço por oportuno que se faz necessária essa Criação para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo no Projeto PAEM do Jardim Vitória.

Contando, pois mais uma vez com a preciosa colaboração dos Nobres Edis, solicito que o mesmo seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo somente isto, aproveito o ensejo para reiterar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Vereador Walton Assis Pereira M.D. Presidente da Câmara de Vereadores Monte Mor, Estado de São Paulo CAMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR

PROTOCOLO

Nº 327

DATA 0 4 ABR 2018

ÀS 16:41 horas

Elisabeth Azevedo

Recepção/Protocolo





## Projeto de Lei nº20 de 28 de março de 2018.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Ficha no Orçamento Programa para 2018 e dá outras providências".

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.018 Lei Municipal nº 2.516 de 22 de Novembro de 2.017, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

## 02.04.05 - Creche Municipal

12.365.2004.1032.01—Prog."Ação Educ. Estado/Munic./Educ.Inf"-PAEM — Jd. Vitória 4490.51.00 — Obras e Instalações R\$ 162.090,90 TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$ 162.090,90

**Artigo 2º** – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da seguinte dotação orçamentária:

Excesso de Arrecadação a apurar no valor de R\$ 162.090,90 ( Cento e sessenta e dois mil e noventa reais e noventa centavos).

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.441/2017 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Monte Mor em 28 de março de 2018.

THIAGO GIATTI ASSIS Prefeito Manicipal